



LEI N.º 2.720/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso II do Art. 43 e §§ 3º e 4º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.093.658,42 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.04.12.361.0018.2.116-4490.51.00	172	Obras e instalações	171	572.825,09
02.04.12.361.1208.1.012-4490.52.00	222	Equipamentos e material permanente	171	520.833,33
TOTAL				1.093.658,42

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso II do art. 5.º da Lei Orçamentária n.º 2.704/2021.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações até os limites dos seus valores, podendo utilizar as fontes de recursos disponíveis no exercício de 2022.

Art. 3.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º o excesso de arrecadação pela tendência (Inciso II do § 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de abril de 2022.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal